

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2024



OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOHOSPITALARES PARA ATENDIMENTO INTEGRAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ABRANGENDO A ATENÇÃO BÁSICA, O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), O CENTRO DE REABILITAÇÃO, O HOSPITAL MUNICIPAL E O SETOR DE SAÚDE BUCAL.

J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.283.263/0001-79, IE 06.671857-0, com sede na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, à Rua Mirian Abreu nº 16, Guaribas, CEP: 61.762-470, por intermédio de seu representante legal o Sr Márcio Costa Forti, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 94002319762 e do Cadastro Nacional de Pessoa física sob o nº 806.322.893-68, residente e domiciliado à rua Vilebaldo Aguiar nº 2315 - AP 304 - Torre 01 - COCO - Fortaleza - CE, vem, tempestivamente, à presença de Vossas Excelências apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2024

pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

DO CABIMENTO

A empresa, ora licitante, apresenta a presente Impugnação tempestivamente, contra o edital publicado, considerando que foram identificadas irregularidades na divisão dos lotes.

Como vemos no item 11.1 do Edital:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei no 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 4.3 abaixo.

DOS LOTES IMPUGNADOS

LOTE 04

O presente Pregão Eletrônico está dividido em lotes, sendo que alguns deles possuem diversidades de produtos. Observamos que dentro do lote 4 - existem produtos que possuem peculiaridades entre si, como medicamento para uso veterinário, vejamos:

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 04 - ANESTÉSICOS LOCAIS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
18	ANESTÉSICO XILAZINA COM 10 ML	FRASCO	20	58,00	1.178,00
19	BENZOCAÍNA 20% DE RÁPIDO EFEITO SABOR MORANGO OU TUTTI FRUTI POTE C/12G	POTE	20	24,20	484,00
20	LIDOCAÍNA, CLOR. 10% SPRAY FRASCO C/ 50ML	FRASCO	25	73,54	1.838,50
21	LIDOCAÍNA, CLOR. 2% S/VASOCONSTRITOR FR AMPOLA C/ 20ML	AMPOLA	1.240	10,33	12.809,20
22	LIDOCAÍNA, CLOR. 2% GEL BISNAGA C/30G	BISNAGA	600	10,43	6.258,00
VALOR TOTAL DO LOTE					22.967,70

Em uma rápida pesquisa na internet conseguimos comprovar a utilização do ANESTÉSICO XILAZINA para sedação em ANIMAIS.

Xilazina

Medicamento :

Xilazina é um análogo de clonidina e um agonista do receptor adrenérgico α_2 . É usado para sedação, anestesia, relaxamento muscular e analgesia em animais como cavalos, bovinos e outros mamíferos não humanos. Os veterinários também usam a xilazina como agente emético, especialmente em gatos. Wikipédia

Fórmula: $C_{12}H_{16}N_2S$

CAS: 7361-61-7

Excreção: Na urina (40-50%)

Fórmula molecular: $C_{12}H_{16}N_2S$

Metabolismo: hepático



Por esta razão, esse lote comporta plena divisibilidade sem comprometer o objeto da licitação. Pelo contrário, com todo respeito à equipe, mas a **junção de itens autônomos e distintos em um mesmo lote ofende a competitividade e a busca pela melhor proposta.**

De fato, considerar um lote composto por itens de natureza distintas, sem o devido desmembramento, acabar por **RESTRINGIR A COMPETITIVIDADE** entre os participantes.

O julgamento por menor preço por LOTE que contém um item de natureza distinta impossibilita um maior número de empresas de participar do certame.

LOTE 09

Em análise do lote 09 nós verificamos a existência de medicamentos que foram descontinuados. São eles:

FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML IM

VERAPAMIL, CLOR. 2,5 MG/ML AMP.C/2ML

MEDICAMENTOS MEDICO HOSPITALAR					
Item	LOTE 09 - ANTIANEMICOS E ANTIARRITIMICOS	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT	VR TOT
45	ADENOSINA 3MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	270	16,95	4.576,50
46	AMINOFILINA 240MG AMP.C/10ML	AMPOLA	1.000	8,89	8.890,00
47	AMIODARONA 200MG COMP.	COMPRIMIDO	250	1,66	415,00
48	AMIODARONA 50MG/ML AMP.C/3ML	AMPOLA	430	4,98	2.141,40
49	DIGOXINA 0,25MG COMP.	COMPRIMIDO	90	0,40	36,00
50	EPINEFRINA, CLOR. 1MG/ML AMP.C/1ML	AMPOLA	900	2,41	2.169,00
51	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML IM	AMPOLA	200	20,64	4.128,00
52	ISOSSORBIDA, DIN. 5MG SUBLINGUAL COMPR.	UNIDADE	270	0,61	164,70
53	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL CAPS.	CAPSULA	270	0,46	124,20
54	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO 100MG/5ML EV	AMPOLA	150	21,47	3.220,50
55	VERAPAMIL 90MG COMP.	COMPRIMIDO	120	0,77	92,40
56	VERAPAMIL, CLOR. 2,5MG/ML AMP.C/2ML	AMPOLA	60	14,44	866,40
VALOR TOTAL DO LOTE					26.824,10

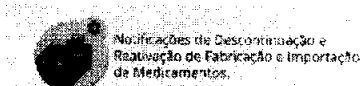
Mais uma vez, em uma rápida pesquisa no site da ANVISA verificamos a confirmação dessa informação.



Rua: Mirian Abreu, nº 16, Urucunema, Eusébio - CE, CEP: 61.762-470
 FONE: 55-85-2180-8042 - CNPJ: 05.283.263/0001-79 / IE: 06.671857-0
 EMAIL: licitacao@jgpharma.com.br



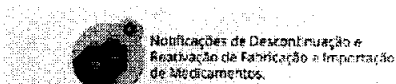
FERRIPOLIMALTOSE:



Data da Petição: De: 2/5/2018 Para: 19/9/2024
 Princípio Ativo: FERRIPOLIMALTOSE
 Classe terapêutica: [Pesquisar] [Pesquisado]
 Tipo de Descontinuação: (Todos)
 Motivo: (Todos)
 Realizado: (Todos)
 Empresa: [Pesquisar] [Pesquisado]
 Produto: [Pesquisar] [Pesquisado]

DESCONTINUAÇÃO DE MEDICAMENTOS		QUANTIDADE DE PETIÇÕES POR TIPO DE DESCONTINUAÇÃO								
DESCONTINUAÇÃO										
Assunto	Tipo de Descontinuação	Data da Petição	Reativação (Data de entrada)	Motivo	Empresa	Produto	Princípio Ativo	Classe Terapêutica	Registro	Apresentação
ESPECÍFICO - Notificação de descontinuação definitiva de fabricação ou importação	DEFINITIVA	1/4/2019		MOTIVAÇÃO COMERCIAL	TAKEDA PHARMA LTDA	NGRIPURUM	FERRIPOLIMALTOSE	603A1 FERRO PURO	106390093231	50 MG/ML SOL INJIM CX 3 AMP VD TRANS X 2 ML + 3 AGU
									106390093245	50 MG/ML SOL INJIM CX 5 AMP VD TRANS X 2 ML + 5 AGU

VERAPAMIL:



Data da Petição: De: 2/5/2018 Para: 19/9/2024
 Princípio Ativo: CLORIDRATO DE VE...
 Classe terapêutica: [Pesquisar] [Pesquisado]
 Tipo de Descontinuação: (Todos)
 Motivo: (Todos)
 Realizado: (Todos)
 Empresa: [Pesquisar] [Pesquisado]
 Produto: [Pesquisar] [Pesquisado]

DESCONTINUAÇÃO DE MEDICAMENTOS		QUANTIDADE DE PETIÇÕES POR TIPO DE DESCONTINUAÇÃO								
DESCONTINUAÇÃO										
Assunto	Tipo de Descontinuação	Data da Petição	Reativação (Data de entrada)	Motivo	Empresa	Produto	Princípio Ativo	Classe Terapêutica	Registro	Apresentação
SIMILAR - Notificação de descontinuação definitiva de fabricação ou importação	DEFINITIVA	21/9/2023		MOTIVAÇÃO COMERCIAL	BLAU FARMACÉUTICA S A	VASOTON	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	C8A- ANTAGONISTAS DO CÁLCIO PUROS	1163701130016	2,5 MG/ML SOL INJ CX 5 AMP VD INC X 2 ML
									1256801930018	80MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
									1256801930026	80MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30C
									1256801930074	80MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 80C
		29/7/2022		MOTIVAÇÃO COMERCIAL	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	cloridrato de verapamil	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	C8A- ANTAGONISTAS DO CÁLCIO PUROS	1071402450013	80 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 30
									1071402450021	80 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 30
		28/4/2022		MOTIVAÇÃO COMERCIAL	SANVAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	C8A- ANTAGONISTAS DO CÁLCIO PUROS	1071402450021	80 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 30

<https://sad.anvisa.gov.br/MicroStrategy/servlet/mstrWeb>

Na medida em que os lotes 04 e 09 integram itens de natureza distinta dos outros e itens descontinuados, não resta dúvidas que o instrumento convocatório consigna cláusula manifestadamente restritiva do caráter competitivo, que deve presidir toda e qualquer licitação, corolário do princípio da igualdade consubstanciado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação

pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ora, ao manter-se um objeto com itens de **natureza distinta** dentro do mesmo lote, a Administração está SIM comprometendo o caráter competitivo da Licitação e a igualdade entre os participantes. Manter o Edital como está, ofenderia, ainda, o princípio da Legalidade, que garante o direito de participação de QUALQUER INTERESSADO, sem que haja qualquer restrição, nos termos da Lei 14.133/21 como estabelece:

Art. 40

§2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

(...)

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ressalte-se, outrossim, que o Tribunal de Contas da União editou a Súmula 247, que assim estabelece:

SÚMULA 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Dessa forma, concluímos que o fracionamento do objeto visa a ampliar a competitividade, garantindo vantagem à Administração.

Assim sendo, a ora impugnante não pode ser impedida de participar em itens de atende plenamente simplesmente porque não possui os demais itens incorporados no lote, por serem de natureza absolutamente distintas.

À vista disso, requer que se digne esta equipe de apoio a acolher a presente impugnação para que seja procedido o desmembramento do LOTE 4 e a retirada dos itens descontinuados do LOTE 09 de forma a garantir o caráter competitivo do certame e a busca da proposta mais vantajosa.

Eusébio, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO COSTA
FORTI:80632289368
368

Assinado de forma digital
por MARCIO COSTA
FORTI:80632289368
Dados: 2024.09.19 13:34:17
-03'00"

MARCIO COSTA FORTI
ADMINISTRADOR

CPF: 806.322.893-68 / RG: 94002319762

J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ nº 05.283.263/0001-79/IE: 06.671857-0

